

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0014554-71.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil

Requerente: Bradesco Leasing Sa Arrendamento Mercantil

Requerido: Comércio de Ferragens e Ferramentas São Carlos Ltda Me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ajuizou ação de reintegração de posse contra COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS SÃO CARLOS LTDA ME.

A tentativa de citação do réu e apreensão do veículo no endereço fornecido na inicial foi infrutífera.

O autor forneceu outro endereço, mas não retirou carta precatória para cumprimento do ato, mesmo intimado pessoalmente (77).

É o relatório

Fundamento e decido.

O requerido não foi encontrado para citação o endereço declinado na petição inicial e o autor apesar de ter fornecido outro endereço quedou-se inerte não tretirando a carta precatória para cumprimento do ato, mesmo intimado pessoalmente.

Isto posto, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem solução do mérito.

Faculto ao autor o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial.

Custas pelo autor.

P.R..I.C. e oportunamente, arquivem-se os autos.

São Carlos, 17 de outubro de 2013.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA